



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogeno Cursino dos Santos, 342
CNPJ 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Ref.: Processo de Licitação nº 1628/2023

Adjudico o Procedimento Licitatório do(a) Convite nº 6/2023, em favor das empresas vencedoras conforme constante na Ata de Julgamento e Classificação das Propostas.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Salto do Jacuí, 12 de setembro de 2023



FELIPE LUIZ DA ROSA
Presidente C.P.L.



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogeno Cursino dos Santos, 342
CNPJ 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente Processo Licitatório nº 1628/2023 - Convite nº 6/2023.

Com base no parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município HOMOLOGO todos os atos constantes e praticados no Processo Licitatório nº 1628/2023, Convite nº 6/2023, homologo o respectivo objeto à(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar, conforme segue abaixo:

Empresa: JOSE ARMANDO DAMBROS - 03678458000192						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	90,00	M	Cabo unipolar branco, EPR isolamento 0,6/1kv de pvc diametro de 120mm² encordamento classe 2		99,80000	8.982,00
2	90,00	M	Cabo unipolar Vermelho, EPR isolamento 0,6/1kv de pvc diametro de 120mm² encordamento classe 2		99,80000	8.982,00
3	90,00	M	Cabo unipolar Preto, EPR isolamento 0,6/1kv de pvc diametro de 120mm² encordamento classe 2		99,80000	8.982,00
4	90,00	M	Cabo unipolar Azul, EPR isolamento 0,6/1kv de pvc diametro de 120mm² encordamento classe 2		99,80000	8.982,00
5	16,00	UN	Terminal de compressão para cabo 120mm²		39,70000	635,20
6	35,00	UN	Corrugado Preto de 4 polegadas		24,35000	852,25
Total dos Produtos					37.415,45	

Projeto/Despesa	Há Previsão
2106 3390.30.26.00.00.00 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO - 1 - LIVRE - 500	Sim
2106 3390.30.26.00.00.00 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO - 2 - LIVRE - 501	Sim

Homologo este processo licitatório, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Salto do Jacuí (RS), 12 de Setembro de 2023


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas públicas municipais contarão com Conselhos Escolares, constituídos pela Direção da escola e representantes dos segmentos da comunidade escolar.

Parágrafo Único - Entende-se por comunidade escolar, para efeito deste artigo, o conjunto de alunos, pais e responsáveis por alunos, membros do Magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 2º Os Conselhos Escolares terão funções consultiva, deliberativa e fiscalizadora constituindo-se no órgão máximo de discussão em nível de escola.

§ 1º - Os Conselhos Escolares terão função:

I - consultiva em questões pedagógicas;

II - deliberativa em questões financeiras;

III - fiscalizadora em questões administrativo-pedagógicas e financeiras.

§ 2º - Na definição das questões pedagógicas deverão ser resguardados os princípios constitucionais, as normas legais e diretrizes dos Conselhos Federal e Estadual e Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Dentre as atribuições do Conselho Escolar, a serem definidas no respectivo regimento de cada unidade escolar, incluem-se as de:

I - elaborar seu regimento;

II - adendar, modificar e aprovar o plano financeiro elaborado pela Comunidade Escolar.

III - criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na definição do projeto político-administrativo pedagógico da unidade escolar;

IV - deliberar sobre questões disciplinares do corpo discente;

V - divulgar periódica e sistematicamente informações referentes ao uso dos recursos financeiros, resultados obtidos e a qualidade dos serviços prestados;

VI - coordenar o processo de discussão, elaboração ou alteração do regimento escolar;

VII - convocar assembleias gerais dos segmentos da comunidade escolar;

VIII - encaminhar à autoridade competente proposta para instauração de sindicância para os fins de destituição de diretor ou vice-diretor da escola, em decisão tomada pela maioria absoluta de seus membros e com razões fundamentadas e registradas formalmente;

IX - recorrer a instâncias superiores sobre decisões a que não se julgar apto a decidir, conforme o regimento escolar.

Art. 4º O Conselho Escolar será composto por número ímpar de integrantes que não poderá ser inferior a 05 (cinco) nem exceder a 07 (sete), respeitando sua tipologia. Anexo 1.

Art. 5º A direção da escola integrará o Conselho Escolar, representado pelo diretor, como membro nato e, em seu impedimento, por um de seus vice-diretores, por ela indicado.

Art. 6º Todos os segmentos existentes na comunidade escolar deverão estar representados no Conselho Escolar, asseguradas vagas para alunos, pais, membros do Magistério e servidores.

§ 1º - No impedimento legal do segmento dos alunos a vaga será completada respectivamente por representantes de pais.

§ 2º - Na inexistência do segmento de servidores a vaga será completada por representantes dos membros do Magistério.

Art. 7º A representatividade dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, bem como a de seus respectivos suplentes, se realizará na escola em cada segmento, por votação, uni nominalmente.

Art. 8º Terão direito a votar na eleição:

I - os alunos maiores de 12 (doze) anos, regularmente matriculados na escola;

II - 1 (um) dos pais ou o responsável legal pelo aluno menor de 18 (dezoito) anos perante a escola;

III - os membros do Magistério e os demais servidores públicos em efetivo exercício na escola no dia da eleição.

Parágrafo Único - Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

Art. 9º Os membros do Magistério e demais servidores que possuam filhos regularmente matriculados na escola poderão concorrer somente como membros do Magistério ou servidores, respectivamente.

Art. 10 Para dirigir o processo de escolha será constituída uma Comissão de composição paritária com 1 (um) ou 2 (dois) representantes de cada segmento que compõem a comunidade escolar.

Parágrafo único - Os membros da Comissão que dirigirá o processo de representatividade do Conselho Escolar serão escolhidos por seus pares em assembleias gerais, em cada segmento, convocadas pelo diretor da escola.

Art. 11 Os membros da comunidade escolar integrantes da Comissão não poderão concorrer como candidatos ao Conselho Escolar.

Art. 12 - O mandato de cada membro do Conselho Escolar terá a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 05/09/2023.

Publicado por:

Barbara Rosa

Código Identificador:679A7F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 006/2023

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Carta Convite nº 006/2023**, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos diversos, em favor da empresa **JOSÉ ARMANDO DAMBROS**, de CNPJ 03.678.458/0001-92, no valor total de **R\$ 37.415,45**.

Salto do Jacuí, 12 de setembro de 2023.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diéssica Tais Adiers

Código Identificador:70D3A6A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS ADITIVOS

ADITIVO

ADITIVO n.º 89/2023

Referente ao Contrato administrativo nº 245/2022

CNPJ nº: 12.362.578/0001-77

Objeto: **PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual**, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 09 de setembro de 2023 a 09 de setembro de 2024.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:

Karina Doninelli

Código Identificador:5B2DB37B